

# NOVAS DIRETRIZES PARA A CONTABILIDADE MUNICIPAL





# NOVAS DIRETRIZES PARA A CONTABILIDADE MUNICIPAL



Qualquer parte desta publicação pode ser reproduzida, desde que citada a fonte. Todavia, a reprodução não autorizada para fins comerciais desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais, conforme Lei nº 9.610/1998.

Copyright 2013. Confederação Nacional de Municípios – CNM.

Impresso no Brasil.

**Textos:**

Diana Vaz de Lima

**Colaboradores:**

Macon Elvis dos Santos  
Luciana Carnaúba Barros

**Editoria Técnica:**

Elena Pacita Lois Garrido

**Supervisão Editorial:**

Luciane Guimarães Pacheco

**Diretoria-Executiva:**

Elena Pacita Lois Garrido  
Gustavo de Lima Cezário

**Revisão de textos:**

Keila Mariana de A. O. Pacheco

**Diagramação:**

Eduardo Viana / Themaz Comunicação

Ficha catalográfica:

Confederação Nacional de Municípios – CNM  
Novas Diretrizes para a Contabilidade Municipal. – Brasília: CNM, 2013.

56 páginas.  
ISBN 978-85-99129-79-1

1. Municípios. 2. Contabilidade Pública Municipal. 3. Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 4. Normas Brasileiras.



SCRS 505, Bloco C, Lote 1 – 3º andar – Asa Sul – Brasília/DF – CEP 70350-530

Tel.: (61) 2101-6000 – Fax: (61) 2101-6008

E-mail: atendimento@cnm.org.br – Website: www.cnm.org.br

# CARTA DO PRESIDENTE

Prezado(a) gestor(a),

Em 21 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN 753, que altera o prazo para implementar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). De acordo com a Portaria, para os Entes da Federação – União, Estados e Municípios –, é facultativo a adoção do PCASP a partir de 2013 e obrigatória a partir de 2014.

Consta, ainda, da Portaria o calendário de adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (Dcasp) e o calendário de adoção dos Procedimentos Patrimoniais e Procedimentos Específicos.

Para os Procedimentos Patrimoniais, como a realização de depreciação e o reconhecimento dos ativos intangíveis, a implementação será gradual a partir de 2013 e deve estar completa em dezembro de 2014. Já para os procedimentos específicos – relacionados ao Fundeb, parceiras público-privadas (PPP), operações de crédito, regimes próprios de previdência social (RPPS), dívida ativa, precatórios e consórcios públicos –, a implementação deverá ocorrer obrigatoriamente a partir de janeiro de 2014.

A contextualização do processo de convergência e implantação da nova contabilidade enfatiza os desafios a serem enfrentados principalmente nos pequenos Municípios, para implantarem as novas orientações contábeis. Em obediência ao princípio da transparência das contas públicas, previsto na Lei Responsabilidade Fiscal 101/2000 e em outros dispositivos legais, as informações contábeis e fiscais são compostas de importantes ferramentas à disposição do gestor público. Elas interferem na tomada de decisão, pois as contas da prefeitura devem ser apresentadas periodicamente aos cidadãos e aos órgãos de controle.

Diante do exposto, visando a contribuir para um processo de capacitação nacional, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) lembra aos gestores a importância de preparar urgentemente a gestão pública municipal para adotar os novos procedimentos, capacitando os técnicos das áreas de planejamento, informática, orçamento, tesouraria, contabilidade, tributação, patrimônio, almoxarifado e controle interno para as mudanças a serem implementadas na Contabilidade Pública Municipal.

Paulo Ziulkoski  
Presidente da CNM

# SUMÁRIO

## PARTE I

1. Mudanças na contabilidade pública.....	10
2. Conhecendo o Mcasp.....	12
3. Benefícios do Processo de Convergência.....	13
4. Mudança de foco: o patrimônio público.....	14
4.1 Novos modelos e demonstrativos.....	14
5. Adoção do Plano de Contas Único Nacional (Pcasp).....	15
6. Mudança de sistema.....	17
7. Novo Regime Contábil.....	18
8. Implantação de novos procedimentos.....	20
9. Implantação do sistema de custos.....	22

## PARTE II – INFORMAÇÃO NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA

1. Novos Padrões Contábeis.....	24
1.1 Regras Gerais.....	24

## PARTE III

1. Envio de cronograma – Portaria STN 753/2012.....	38
---	----

# CNM – GESTÃO 2012-2015

## NOMINATA

### CONSELHO DIRETOR

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Presidente	Paulo Roberto Ziulkoski	Mariana Pimentel/RS – FAMURS
1º Vice-Presidente	Humberto Rezende Pereira	Terenos/MS – ASSOMASUL
2º Vice-Presidente	Douglas Gleen Warmling	Siderópolis/SC – FECAM
3º Vice-Presidente	Laerte Gomes	Alvorada d'Oeste/RO – AROM
4º Vice-Presidente	Ângelo José Roncalli de Freitas	São Gonçalo do Pará/MG – AMM
1º Secretário	Jair Aguiar Souto	Manaquiri/AM – AAM
2º Secretário	Rubens Germano Costa	Picuí/PB – FAMUP
1º Tesoureiro	Joarez Lima Henrichs	Barracão/PR – AMP
2º Tesoureiro	Glademir Aroldi	Saldanha Marinho/RS – FAMURS

### CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular	Renilde Bulhões Barros	Santana do Ipanema/AL – AMA
Titular	Francisco de Macedo Neto	Bocaina/PI – APPM
Titular	Antonio da Cruz Fiulgueira Júnior	Itapecuru Mirim/MA – FAMEM
1º Suplente	Jocelito Krug	Chapadão do Sul/MS – ASSOMASUL
2º Suplente	Vago	
3º Suplente	Jadiel Cordeiro Braga	São Caetano/PE – AMUPE

### CONSELHO DE REPRESENTANTES REGIONAIS

CARGO	NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular Região Norte	Helder Zahluth Barbalho	Ananindeua/PA – FAMEP
Suplente Região Norte	Manoel Silvino Gomes Neto	Tocantinia/TO – ATM
Titular Região Sul	Adair José Trott	Cerro Largo/RS – FAMURS
Suplente Região Sul	Daíçon Maciel da Silva	Santo Antônio da Patrulha/RS – FAMURS
Titular Região Sudeste	Élbio Trevisan	Cesário Lange/SP – APM
Suplente Região Sudeste	Gilson Antonio de Sales Amaro	Santa Teresa/ES – AMUNES
Titular Região Nordeste	Eliene Leite Araújo Brasileiro	General Sampaio/CE – APRECE
Suplente Região Nordeste	Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho	Timbaúba dos Batistas/RN – FEMURN
Titular Região Centro Oeste	Meraldo Figueiredo Sá	Acorizal/MT – AMM-MT
Suplente Região Centro Oeste	Gilmar Alves da Silva	Quirinópolis/GO – FGM

# PARTE I



# 1. MUDANÇAS NA CONTABILIDADE PÚBLICA

O processo de convergência da contabilidade pública brasileira teve início com a publicação das primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Nbcasp), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e foi operacionalizado com a publicação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (Mcas), com o objetivo de preparar o ambiente da administração pública na implementação de procedimentos patrimoniais.

Em resumo, as mudanças contempladas pelas novas regras destacam-se no quadro:

- novos modelos e demonstrativos;
- adoção de Plano de Contas Único Nacional;
- adoção de um novo regime contábil (de misto para competência integral);
- implantação de novos procedimentos, tais como depreciação, provisões, reavaliações, entre outros;
- atualização das demonstrações contábeis;
- implantação de sistema de custos.

### **Fique de olho!**

As mudanças **facultativas** começaram a ser implantadas desde o mês de janeiro de 2010 e todas elas serão **obrigatórias** a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2015 para os Municípios brasileiros.

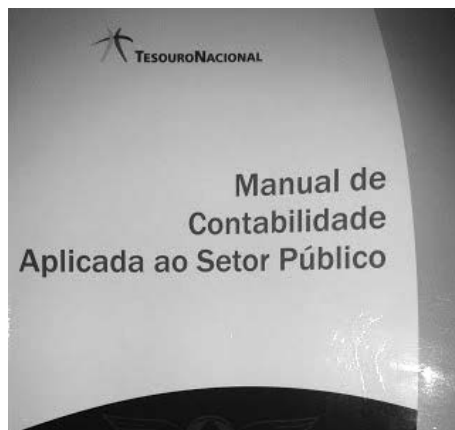


**É preciso ficar atento aos prazos estabelecidos, sob pena de as contas públicas municipais não serem aprovadas pelos órgãos de fiscalização.**

## 2. CONHECENDO O MCASP

As novas regras e procedimentos contábeis são estabelecidos pelo Mcasp e devem ser observadas pela administração pública em todas as esferas: União, Estados e Municípios.

O objetivo do Mcasp é a padronização dos procedimentos contábeis, cooperando com o processo de elaboração e execução do orçamento e dos registros patrimoniais, econômicos e financeiros, consolidando informações necessárias da informação contábil através de demonstrativos adequados aos padrões internacionais.



### **3. BENEFÍCIOS DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA**

Com a adoção dos procedimentos e normas internacionais de contabilidade, a expectativa é que haja melhora da qualidade da informação, trazendo os seguintes benefícios:

- avanço no processo de prestação de contas, tanto por parte dos tribunais e órgãos, quanto pela sociedade;
- criação de informação útil para a tomada de decisão por parte dos gestores;
- comparação entre os Entes da Federação e entre diferentes países;
- a implantação de sistema de custos no setor público prevista na LRF;
- aperfeiçoamento e melhora na gestão dos recursos públicos etc.

# 4. MUDANÇA DE FOCO: O PATRIMÔNIO PÚBLICO

Além de efetuar os registros relacionados ao orçamento público e sua execução financeira, a nova contabilidade aplicada aos Municípios deve ter como foco o controle do patrimônio público, com o registro de todos os fenômenos que venha a afetá-lo.

## 4.1 NOVOS MODELOS E DEMONSTRATIVOS

Os Municípios devem continuar elaborando todos os demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal. As mudanças no processo de convergência afetam os balanços públicos previstos na Lei 4.320/1964, que agora devem observar uma nova estrutura compatível com os novos procedimentos contábeis patrimoniais adotados:

- Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
- Anexo 13 – Balanço Financeiro;
- Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
- Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

Uma nova demonstração contábil passa a ser exigida: **Demonstração do Fluxo de Caixa**, que tem como objetivo contribuir para avaliar a capacidade de o Município gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as suas necessidades de liquidez.

**Veja, no final deste livro, os modelos de anexos 12, 13, 14 e 15.**

## 5. ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS ÚNICO NACIONAL (PCASP)

Todos os Entes públicos federados deverão implantar a mesma estrutura de contas. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN), com o apoio do Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis, é responsável pela administração do Pcasp até a implantação do Conselho de Gestão Fiscal, instituído pela LRF, a quem compete extinguir, especificar, desdobrar, detalhar e codificar contas.

O Pcasp deve ser utilizado por todos os Poderes de cada Ente da Federação, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Para as empresas **estatais dependentes**, a utilização é facultativa.

O modelo adotado atualmente deve ser reestruturado, deixando de apresentar seis classes de contas para apresentar oito classes de contas, tendo aí uma mudança, de acordo com o Quadro abaixo:

**Quadro 1 – Estrutura do plano de contas atual e a nova estrutura a ser adotada**

Contas	Plano de Contas Atual	Nova Estrutura: PCASP
Patrimoniais	1. Ativo 2. Passivo + Patrimônio Líquido	1. Ativo 2. Passivo + Patrimônio Líquido
Resultado	3. Despesa 4. Receita 5. Resultado Diminutivo do Exercício 6. Resultado Aumentativo do Exercício	3. Variação Patrimonial Diminutiva 4. Variação Patrimonial Aumentativa

<b>Contas</b>	<b>Plano de Contas Atual</b>	<b>Nova Estrutura: PCASP</b>
Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento	1.9 Ativo Compensado 2.9 Passivo Compensado	5. Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento 6. Controles da Execução do Planejamento e Orçamento
Controles de Atos Potenciais	1.9 Ativo Compensado 2.9 Passivo Compensado	7. Controles Devedores 8. Controles Credores

## 6. MUDANÇA DE SISTEMA

Se o sistema hoje utilizado pela prefeitura permitir a mudança da estrutura de contas atual pela nova estrutura, inclusive com a alteração dos códigos das contas, basta que ele seja adaptado. Caso contrário, é importante que a prefeitura se prepare **com urgência** para a troca do sistema, já que a migração de programas e a assimilação por parte dos operadores demandam tempo.



## 7. NOVO REGIME CONTÁBIL

De acordo com a publicação da Lei 4.320/1964, a contabilidade pública vem adotando o regime misto, contabilizando como receita do exercício os valores efetivamente arrecadados e como despesa do exercício os valores empenhados. Conforme artigo que segue:

Art. 35. Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas;

II - as despesas nele legalmente empenhadas.

Pela nova contabilidade, as receitas orçamentárias e as despesas orçamentárias continuam sendo registradas, respectivamente, no momento da arrecadação e do empenho. Mas os fatos geradores dessas receitas e despesas passam a ser reconhecidos no efetivo momento de sua ocorrência, conhecido na contabilidade como regime de competência.

**Exemplo:**

No lançamento do imposto, será reconhecida uma variação patrimonial aumentativa, tendo como contrapartida uma conta de ativo (direito a receber). No momento da arrecadação, o direito é baixado em contrapartida à conta bancos (ingresso financeiro), e, finalmente, reconhecida a receita do ponto de vista orçamentário (momento da arrecadação).



No caso da obrigação, será reconhecido um passivo, ainda que sem execução orçamentária. Ou seja, no momento em que o fato gerador houver sido constituído (entrega de bem ou serviço), independentemente de a despesa ter sido empenhada, deverá haver o registro da obrigação no passivo em contrapartida a uma conta de variação patrimonial diminutiva. Naturalmente, o gestor que der causa à ilegalidade (realização de despesa sem prévio empenho), responderá junto ao seu Tribunal de Contas.

Fonte: Elaboração CNM.

Com a adoção do regime de competência, surgirão muitos questionamentos quanto ao reconhecimento das receitas públicas, pois estas sempre foram registradas conforme o regime de caixa, e seus efeitos só refletiam no patrimônio após o recebimento.

A partir de agora, o gestor deve ficar atento sobre as informações geradas em sua contabilidade, pois o fato de ter sido registrado um direito a receber não representa uma disponibilidade imediata, uma vez que, dependendo do tributo, o prazo de arrecadação é diluído em alguns meses, a exemplo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

Por outro lado, o gestor pode programar melhor o seu fluxo de caixa, pois terá disponível a informação de todos os valores que o Município terá direito a receber ao longo do ano, uma vez que esses tributos serão registrados no momento do lançamento de seus boletos.

O McasP alerta que os valores registrados a título de direito, portanto, de natureza patrimonial, não podem ser utilizados a título de superávit financeiro nem para cobrir restos a pagar, pois ainda não foram efetivamente arrecadados.

## 8. IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROCEDIMENTOS

Conforme orientações emanadas da STN, além do reconhecimento dos ativos e passivos no momento do fato gerador, os seguintes procedimentos passam a ser obrigatórios:

- Registro **mensal** da depreciação dos bens móveis e imóveis (de uso);
- Registro **mensal** da amortização de despesas pagas antecipadamente (tais como assinatura de periódicos e benfeitorias em propriedade de terceiros);
- Registro **mensal** e baixa de encargos de férias e 13º salário por competência;
- Registro **mensal** e baixa de provisões (tanto do ativo como do passivo);
- Registro de ativos intangíveis produzidos (tais como programas de computador – *softwares* – e produtos desenvolvidos pelo Município);
- Registro de créditos a receber decorrentes de transações com terceiros, oriundas de receitas e de valores a recuperar de despesas, entre outros;
- Registro **periódico** da reavaliação do ativo imobilizado (**anual ou quadrienal**);
- Registro da redução valor recuperável (*impairment*) do ativo imobilizado;
- Reconhecimento **mensal** dos riscos de recebimento de créditos e consequente baixa;
- Ajuste **mensal** dos créditos e das dívidas prefixadas a valor presente;
- Reconhecimento dos encargos incorridos referentes a créditos e dívidas pós-fixadas;
- Ajuste **mensal** dos itens de estoques pelo valor de mercado ou de aquisição;
- Ajuste tempestivo dos resíduos e refugos pelo valor realizável líquido;
- Ajuste tempestivo, pela equivalência patrimonial, das participações em empresas e consórcios;

- Incorporação tempestiva, no imobilizado, de gastos adicionais ou complementares posteriores que tragam benefícios econômicos futuros;
- Incorporação tempestiva dos bens de uso comum ao valor de construção.



### **O que é preciso fazer para implantar essas mudanças?**

1. Implantar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (**Pcasp**);
2. Adequar os **Sistemas Informatizados**;
3. Adequar os Sistemas de Apoio (**Arrecadação e Patrimonial**);
4. **Capacitação** de toda a equipe de servidores e gestores;
5. **Comunicação** entre todos os setores da administração municipal;
6. Adequar e implantar **Sistemas de Controle** (bens móveis e imóveis, almoxarifado).

Fonte: Elaboração CNM.

## 9. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CUSTOS

A expectativa é que o sistema de custos, como ferramenta gerencial, auxilie o gestor municipal no processo decisório, apontando falhas de gerenciamento, contribuindo para a gestão do Município de várias maneiras, entre elas: avaliação de custo-benefício; como e quando gastar; apoio ao controle interno e suporte indispensável para as decisões estratégicas.

- Conhecimento dos custos dos serviços prestados pela prefeitura (taxas e serviços públicos).
- Efetivo controle financeiro.
- Custo das mercadorias e dos serviços pretendidos para fins de contratações e licitações dentro de um preço básico condizente.
- Capacidade produtiva do material humano disponível.
- Conhecimento dos custos indiretos para manutenção dos serviços.
- Identificar onde está sendo alocada a maior parte dos recursos financeiros e quais os cortes possíveis para obter maior impacto financeiro, afetando com menor intensidade o setor produtivo.
- Examinar o real interesse do Município pela possibilidade de recursos disponíveis de outras esferas para programas predefinidos (voluntários), dentro do binômio custo-benefício.
- Apoiar o controle interno nas verificações rotineiras dos atos de sua competência.

# PARTE II – INFORMAÇÃO NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA



# 1. NOVOS PADRÕES CONTÁBEIS

## 1.1 REGRAS GERAIS

Para viabilizar a implantação do novo padrão contábil, os Municípios brasileiros devem implantar procedimentos na rotina administrativa municipal antes da implantação do novo plano de contas, para viabilizar os registros contábeis obrigatórios.

A Lei 4.320/1964 já previa a necessidade de haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.

De acordo com o padrão contábil internacional, os ativos devem ser reconhecidos, seus valores contábeis devem ser determinados, e os valores de depreciação e eventuais perdas por desvalorização devem ser reconhecidos.

Para os Municípios brasileiros que vão iniciar as ações para atender aos novos dispositivos, segue a seguinte sugestão de fluxo:

### **Para patrimônio:**

1. Primeiramente, deve ser realizado um levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização, vida útil, enfim, o bem deve ser identificado qualitativamente e quantitativamente.
2. De posse do inventário físico, deve ser realizada a conferência com o registro contábil para verificar se os bens que estão localizados fisicamente estão registrados na contabilidade (veja os relatórios e os balanços analíticos patrimoniais gerados pelos programas contábeis, e, se for necessário, levante os empenhos emitidos no elemento 41) e vice-versa.

3. Caso haja algum bem registrado na contabilidade, mas que não conste do inventário, deve ser aberto um processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, realização da baixa do bem.
4. Caso o problema seja o contrário (o bem existe fisicamente, mas não está registrado na contabilidade), deve-se abrir um processo administrativo para avaliar o que aconteceu e, se for o caso, solicitar um laudo de avaliação para que o registro contábil seja efetuado.
5. No caso dos bens devidamente identificados e registrados, mas que não tenham mais valor de uso ou de venda (inservíveis), devem ser baixados como perda diretamente em conta de resultado, ou providenciada a sua doação, tendo como base um laudo de avaliação ou documento de doação que sinalize essas características (documento hábil).

Ao concluir a identificação e o respectivo registro de cada bem permanente registrado no Ativo Imobilizado, a gestão municipal está apta a implantar os demais procedimentos exigidos pelos padrões internacionais, entre eles a **depreciação**.

## **A – DEPRECIÇÃO**

O procedimento contábil da depreciação consiste na redução do valor dos bens tangíveis **(que têm existência física)**, em função do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência **(ultrapassado tecnologicamente)**. Conforme orientado em matérias anteriores pela CNM, o procedimento contábil da depreciação é de **adoção obrigatória desde o início do exercício financeiro de 2010**.

### **A.1 Bens depreciables**

São sujeitos à depreciação apenas os bens tangíveis utilizados na atividade operacional do Município, a exemplo de edifícios e construções **(a partir da conclusão ou início de utilização, destacando-se o valor da edificação do valor do terreno)**, computadores, móveis *(mesas, cadeiras, armários etc.)*, veículos e máquinas e equipamentos.

Por outro lado, não são depreciáveis os terrenos rurais e urbanos, os bens móveis de natureza cultural (*obras de artes e antiguidades*), os bens de uso com vida útil considerada tecnicamente indeterminada e os animais que se destinam à exposição e à preservação.

### **FIQUE ATENTO!**

**É importante ressaltar que o bem só poderá ser depreciado a partir da data em que for instalado ou posto em serviço.**

#### *A.2 Base de cálculo e taxas aplicadas*

No caso do bem novo, a base de cálculo da depreciação será o valor da nota fiscal **(empenho)**. Nesse valor, também devem ser adicionados os gastos necessários para colocar o bem em uso na forma pretendida pela administração **(despesas com frete e instalação, softwares que são parte integrante do bem, entre outros)**.

Sobre esse valor, será aplicada uma taxa de depreciação, correspondente ao tempo de vida útil do bem, que pode variar de entidade para entidade, dependendo das condições em que o bem será usado. Também deve ser definido se esse bem apresentará valor residual ao final da sua vida útil, para então estabelecer a alíquota de depreciação a ser aplicada.

Valor residual é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua venda.

Para apuração da base de cálculo da depreciação com valor residual, considere o exemplo a seguir:

	<b>Em R\$</b>
Valor da nota fiscal (empenho)	14.000,00
(-) Valor residual	1.400,00
<b>Base de Cálculo da Depreciação</b>	<b>12.600,00</b>

A determinação do período de vida útil econômica de determinado bem é a maior dificuldade associada ao cálculo da depreciação. Para estimar a vida útil ou o período de uso de um ativo, os seguintes fatores devem ser considerados:

- a. a capacidade de geração de benefícios futuros;
- b. o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
- c. a obsolescência tecnológica;
- d. os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definiu a seguinte tabela de vida útil e valor residual a serem considerados no âmbito do **governo federal**:

<b>Bem</b>	<b>Vida Útil</b>	<b>Valor Residual</b>
Aparelhos e equipamentos de comunicação	10 anos	20%
Aparelhos e utensílios domésticos	10 anos	10%
Equipamento de proteção, segurança e socorro	10 anos	10%
Máquinas e equipamentos gráficos	15 anos	10%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10 anos	10%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10 anos	10%
Equipamentos de processamento de dados	5 anos	10%
Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10 anos	10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos	10 anos	10%

<b>Bem</b>	<b>Vida Útil</b>	<b>Valor Residual</b>
Mobiliário em geral	10 anos	10%
Veículos diversos	15 anos	10%
Acessórios para automóveis (duração superior 1 ano)	5 anos	10%

A recomendação é que o valor residual e a vida útil econômica de um ativo sejam re-  
visados, pelo menos, ao final de cada exercício. Quando as expectativas diferirem das  
estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.

Registra-se que a depreciação de um ativo cessa quando ele é baixado ou transferido  
do imobilizado. Todavia, essa depreciação não cessa pelo fato de o ativo tornar-se ob-  
soleto ou ser retirado temporariamente de operação, a não ser que esteja totalmente  
depreciado.

### ***A.3 Métodos de depreciação***

O método de depreciação deve refletir os benefícios esperados do ativo de acordo com  
seu padrão de consumo. Entre os métodos que podem ser aplicados, destacam-se:

- a. método linear:** considera que o bem será usado de forma constante durante  
toda a sua vida útil e que não haverá mudança no valor residual.
- b. método das unidades produzidas:** reduz o valor do bem com base na ex-  
pectativa de produção.
- c. método dos saldos decrescentes:** considera que o bem produzirá mais quan-  
do novo, decrescendo seu valor até o final da vida útil.

Normalmente, os bens em uso na atividade operacional de um Município apresentam  
um padrão de consumo uniforme, razão pela qual se recomenda o uso do método li-  
near, de fácil aplicação, onde são fixadas taxas constantes de depreciação ao longo do  
tempo de vida útil, como no exemplo:

<b>Bem</b>	<b>Valor de Aquisição</b>	<b>Vida Útil</b>	<b>Taxa de Depreciação</b>
Mobiliário novo	R\$ 12.000,00	10 anos	10% ao ano ou 120 meses

#### **A.4 Bens usados**

Durante o período de transição para adoção dos novos padrões, será muito comum os gestores municipais depararem-se com bens usados, com valor irrisório e sem nunca terem passado pelo processo de depreciação.

A recomendação é que, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem passe por um laudo de avaliação, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

Por outro lado, qualquer melhoria que contribua para o aumento da vida útil de um bem classificado no ativo imobilizado, incrementando a sua capacidade produtiva ou que envolva gasto significativo, deve ter seus valores incorporados a esse bem, alterando-se, conseqüentemente, a base de cálculo da depreciação.

#### **A.5 Bens totalmente depreciados**

Quando a depreciação acumulada atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e a respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não mais fizer parte do patrimônio.

Também existe a possibilidade de o bem ser reavaliado, sendo estabelecido no laudo de avaliação a nova vida útil e o novo valor que será tomado como base do cálculo de depreciação.

### Exemplo 1

	Em R\$
Veículo novo adquirido pela entidade	24.600,00
Valor residual	2.460,00
Base da depreciação	22.140,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 22.140,00 : 180 meses ou 15 anos)	123,00

### Exemplo 2

	Em R\$
Mobiliário novo adquirido pela entidade	12.000,00
Valor residual	1.200,00
Base da depreciação	10.800,00
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 10.800,00 : 120 meses ou 10 anos)	90,00

### Exemplo 3

	Em R\$
Equipamento de processamento de dados usado (valor histórico)	2.800,00
Laudo de reavaliação (base de cálculo da depreciação)	3.600,00
Vida útil estabelecida pelo laudo	3 anos
Depreciação que será lançada mensalmente (R\$ 3.200,00 : 36 meses ou 3 anos)	100,00

Periodicamente, a conta **depreciação acumulada** receberá, a crédito, os valores das quotas de depreciação lançadas durante o tempo de vida útil até que seus valores sejam igualados ao valor contábil dos bens que estão sendo depreciados, ou até no montante do valor oferecido como base de cálculo da depreciação (**deduzido do valor residual**).

## **B – REAVALIAÇÃO**

### *B.1 Procedimento contábil da reavaliação*

Conforme comentado anteriormente, durante o período de transição da contabilidade municipal aos novos padrões contábeis, será muito comum os gestores se depararem com bens usados de **valor irrisório** e que nunca foram **depreciados**. Nesse caso, é recomendado que, antes de ser aplicado o procedimento da depreciação, esse bem seja novamente avaliado, para estimar uma nova vida útil e o seu valor justo ou recuperável.

A adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para o registro de bens do Ativo, quando esse for diferente do valor contábil líquido do bem, consiste no procedimento contábil denominado **reavaliação**.

Da mesma forma que a **depreciação**, o procedimento contábil da reavaliação é de adoção obrigatória desde o **início do exercício financeiro de 2010**.

### *B.2 Papel da reavaliação*

O procedimento contábil da reavaliação tem como papel preservar o conceito de uso e o princípio da continuidade das atividades operacionais da entidade; por isso, **somente os bens móveis e imóveis de uso, portanto, registrados no Ativo Imobilizado, serão reavaliados**.

### *B.3 Base de cálculo*

O **valor da reavaliação** é a **diferença** entre o **valor contábil líquido do bem** e o **valor de mercado ou de consenso**, com base em laudo técnico. O valor contábil líquido pode ser entendido como o valor do bem registrado na contabilidade, em de-

terminada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

O valor de mercado, por sua vez, refere-se ao valor que a entidade despenderia para repor esse ativo, considerando-se uma negociação normal entre partes independentes, sem favorecimentos e isentas de outros interesses, devendo esse valor considerar o preço à vista de reposição do ativo, contemplando as condições de uso em que o bem se encontra. Para apuração do valor da reavaliação, considere o exemplo abaixo:

	<b>Em R\$</b>
<b>Valor histórico do bem</b>	<b>36.000,00</b>
<b>Depreciação acumulada</b>	<b>(32.000,00)</b>
<b>Valor contábil líquido</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Novo valor do bem segundo laudo</b>	<b>16.000,00</b>
Valor de reavaliação	12.000,00

**A NBC T 16.10** – *Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público* esclarece que na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Em caso de bens imóveis específicos, o valor justo pode ser estimado, utilizando-se o valor de reposição do ativo devidamente depreciado, podendo esse ser estabelecido por referência ao preço de compra ou construção de um ativo semelhante com similar potencial de serviço.

#### **B.4 Periodicidade da reavaliação**

As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos **(NBC T 16.10)**:

- a. *anualmente*, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados;
- b. *a cada quatro anos*, para as demais contas ou grupos de contas.

Registra-se que, ao optar pela reavaliação, o critério para avaliação contábil do imobilizado da entidade deixa de ser o valor de custo (valor original), e as reavaliações passam a ser periódicas, com uma regularidade tal que o valor líquido contábil não apresente diferenças significativas em relação ao valor de mercado, na data de encerramento de cada exercício social.

No âmbito do governo federal, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) recomenda que o procedimento contábil da reavaliação só seja efetuado se o valor líquido contábil sofrer modificação significativa, devendo sempre ser levada em conta a relação custo-benefício e a representatividade dos valores.

### ***B.5 Critérios de avaliação***

A contabilização da reavaliação deverá ser efetuada com base em laudo fundamentado que indique os critérios de avaliação e os elementos de comparação adotados. A reavaliação deve observar o princípio da continuidade, ou seja, considerar a efetiva possibilidade de recuperação dos ativos em avaliação pelo seu uso.

Segundo orientação da STN, para se proceder à reavaliação, deve ser formada uma comissão de, no mínimo, três servidores. Esses deverão elaborar o laudo de avaliação, que deve conter, ao menos, as seguintes informações:

- a. documentação com descrição detalhada de cada bem avaliado;
- b. identificação contábil do bem;
- c. critérios utilizados para avaliação e sua respectiva fundamentação;
- d. vida útil remanescente do bem;
- e. data de avaliação.

No caso dos bens adquiridos, distribuídos e colocados em uso em exercícios anteriores a 2010, a STN recomenda que sejam avaliados individualmente, item por item, observando-se se o valor contábil líquido sofre modificação significativa. Caso vários bens idênticos tenham sido adquiridos juntos e estejam nas mesmas condições de uso, pode-se fazer um único teste de recuperabilidade para evidenciar o valor de todo o lote de bens. Ressalta-se que o controle patrimonial deve ser sempre individual.

A norma internacional (**IPSAS 17**) recomenda que, se um item do Ativo Imobilizado for reavaliado, toda a classe contábil do Ativo Imobilizado a qual pertence esse ativo também deverá ser reavaliada. Da mesma forma, todos os itens da mesma classe devem ser reavaliados simultaneamente, de forma a evitar que em alguma demonstração contábil apareçam valores e custos referentes a datas distintas.

### ***B.6 Contabilização da reavaliação***

De acordo com a norma internacional, os acréscimos ao valor do ativo em decorrência da reavaliação devem ser creditados diretamente na conta de reserva de reavaliação (**patrimônio líquido**).

Se o valor contábil de uma classe do ativo diminuir em razão de reavaliação, essa redução deverá ser reconhecida no superávit ou no déficit, a não ser que haja saldo na referida reserva de reavaliação, que, nesse caso, poderá ser debitada até o limite existente. Os aumentos e as reduções individuais de ativos dentro de uma classe deverão ser contrapostos uns aos outros na mesma classe.

Registra-se que, após a reavaliação, a depreciação do bem passa a ser calculada sobre o novo valor, considerando-se a vida útil econômica remanescente indicada no laudo de avaliação.

**Caso prático:** considere que a conta edifícios registrada no Ativo Imobilizado esteja contabilizada em R\$ 80.000,00, com depreciação acumulada de R\$ 20.000,00, e que,

conforme laudo elaborado por peritos, seu valor de mercado esteja avaliado em R\$ 90.000,00, com 20 anos de vida útil remanescente:

### Quadro 1 – O cálculo da depreciação e a reavaliação

Situação do bem antes do laudo		Situação do bem apresentada no laudo	
Valor histórico	80.000,00	Novo valor do bem	90.000,00
Depreciação acumulada	(20.000,00)	Tempo de vida remanescente	20 anos
Valor contábil líquido	60.000,00		

Resultado da reavaliação	
Valor da nova avaliação	90.000,00
Valor contábil líquido	<u>60.000,00</u>
Valor a ser reavaliado	30.000,00

Fonte: Elaboração CNM.

A prática contábil recomenda que primeiro se elimine o valor da depreciação acumulada em contrapartida ao valor registrado para o bem, para que se obtenha o seu valor contábil líquido (R\$ 60.000,00). Para apurar o valor reavaliado, parte-se do novo valor do bem apresentado pelo laudo (R\$ 90.000,00) deduzido do valor contábil líquido (R\$ 60.000,00), sendo a diferença o valor a ser reavaliado (R\$ 30.000,00).

O valor de R\$ 30.000,00 será, então, debitado na mesma conta edifícios, tendo como contrapartida uma conta de reserva de reavaliação (**patrimônio líquido**), passando então a conta edifícios a apresentar o valor de R\$ 90.000,00.

O valor de R\$ 90.000,00 passa a ser a nova base de cálculo da depreciação, que será efetuada com base no tempo de vida útil remanescente do bem (**20 anos**), representando

uma parcela anual de R\$ 4.500,00 ou R\$ 375,00 mensais (**método linear**).

Caso haja dúvidas para implantar as ações acima relacionadas, entre em contato com a área técnica de Contabilidade Pública pelo *e-mail* [contabilidade.municipal@cnm.org.br](mailto:contabilidade.municipal@cnm.org.br) e apresente suas experiências, dificuldades e questionamentos.

# PARTE III



# 1. ENVIO DE CRONOGRAMA – PORTARIA STN 753/2012

Considerando que a Portaria **STN 753/2012** estabeleceu o **prazo de até 31 de maio de 2013** para que os Municípios divulguem em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a **adotar até 2014**, visando proporcionar maior transparência das contas públicas;

Considerando que os procedimentos patrimoniais deverão ser adotados pelos Municípios **gradualmente em 2013 e integralmente até o final do exercício de 2014**, salvo na existência de legislação específica emanada pelos órgãos de controle interno que antecipe esses prazos;

Considerando que adequação da contabilidade pública municipal aos novos padrões dependerá da realidade de cada Ente público e que caberá a cada Poder ou Órgão Municipal definir a cronologia das ações a serem implantadas;

## **Recomendamos:**

**I** – O Município deve instituir Grupo de Trabalho para tratar das modificações a serem implantadas para atender à Portaria **STN 753/2012**, envolvendo todos os Poderes e Órgãos da administração direta e indireta municipal.

**II** – Cada membro componente do Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório dentro de um prazo previamente determinado, relacionando os procedimentos contábeis que normalmente são adotados em seu âmbito quanto aos aspectos relacionados na Portaria.

**III** – A partir do diagnóstico levantado, o Grupo deve estudar as ações a serem implantadas, em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas em que o Município encontra-se sob jurisdição, e dos procedimentos recomendados no **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN**.

**IV** – Para atender ao prazo estabelecido pela **Portaria STN 828/2011**, 31 de março de 2012\*, o Poder ou Órgão do Município pode divulgar neste primeiro momento um cronograma contemplando todos os aspectos relacionados na Portaria, estabelecendo as ações, a princípio julgadas necessárias, com prazos iniciais e finais de adequação, a exemplo do modelo a seguir de acordo com a portaria:

<b>CRONOGRAMA DE AÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO</b> <b>Identificação do Ente público (Poder ou Órgão)</b> – MODELO – <b>(Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011)</b>			
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.</b>		
	<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
	Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do lançamento do crédito (fato gerador).	Ago./2013	Out./2013
	Adaptar o sistema contábil para que ele possa capturar ou receber a informação do crédito a partir de seu lançamento.	Jul./2013	Set./2013
	A partir do histórico de recebimento do Ente (3 anos), verificar a probabilidade de não recebimento do crédito e efetuar o registro da respectiva provisão na contabilidade.	Out./2013	Out./2013
	Efetuar encaminhamento para inscrição em dívida ativa dos créditos eventualmente não recebidos.	Out./2013	Out./2013
	No caso dos créditos confirmados, reclassificar o direito a receber como dívida ativa.	Nov./2013	Nov./2013
	Definir a probabilidade de perda com base no histórico de recebimento da dívida ativa (3 anos), efetuando o registro da expectativa do valor recuperável (impairment).	Dez./2013	Dez./2013

\* Este prazo foi prorrogado, pela Portaria STN 753/2012, para até 31 de maio de 2013.

<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>	
Estabelecer uma nova sistemática para identificar o momento do fato gerador da obrigação potencial.	Maio/2013	Jul./2013	
Verificar se a obrigação potencial é decorrente de um fato passado (legal ou não formalizado).	Ago./2013	Set./2013	
Verificar se é provável a saída de recursos para que a obrigação potencial seja liquidada.	Ago./2013	Set./2013	
Verificar se é possível estimar confiavelmente o montante da obrigação potencial.	Ago./2013	Set./2013	
Caso as premissas sejam satisfeitas, efetuar o registro da provisão na contabilidade.	Out./2013	Nov./2013	
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.</b>		
<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>	
Efetuar Levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	Maio/2013	Jun./2013	
Realizar conferência do inventário físico com os bens registrados na contabilidade.	Jul./2013	Jul./2013	
Caso algum bem registrado na contabilidade não conste do inventário, abrir processo para apuração de responsabilidade e, oportunamente, efetuar a baixa do bem.	Ago./2013	Set./2013	
No caso dos bens intangíveis, verificar se o elemento atende aos critérios de reconhecimento.	Out./2013	Nov./2013	
Mensurar os intangíveis a partir da probabilidade de geração dos benefícios econômicos futuros ou serviço potencial.	Dez./2013	Dez./2013	
Baixar o ativo intangível por ocasião de sua alienação (incluindo a alienação por meio de transação sem contraprestação); ou quando não houver expectativa de benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais com a sua utilização ou alienação.	Quando houver necessidade.		

<b>Aspecto</b>	<b>Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão.</b>		
	<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
	Criar comissão para elaborar laudo de avaliação para os bens do ativo imobilizado que estejam subavaliados.	Maio./2013	Maio./2013
	Elaborar tabela de depreciação que estabeleça a vida útil, as taxas a serem aplicadas e o valor residual de cada classe de ativo imobilizado.	Jun./2013	Jun./2013
	Efetuar o registro contábil dos bens submetido ao processo de reavaliação.	Jul./2013	Jul./2013
	Enquadrar o bem na tabela de depreciação e efetuar o registro contábil da depreciação da parcela correspondente.	Ago./2013	Mensal, a partir de então
	No caso dos direitos sujeitos à amortização, efetuar o registro conforme prazo contratual.	Ago./2013	Mensal, a partir de então
	No caso dos recursos naturais sujeitos à exaustão, efetuar o registro conforme os benefícios estimados.	Ago./2013	Mensal, a partir de então
	Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo à nova reavaliação, caso continue gerando benefício econômico ou social.	Quando houver necessidade.	
	Efetuar a baixa do direito totalmente amortizado, ou do recurso natural totalmente exaurido.	Quando houver necessidade.	
<b>Aspecto</b>	<b>Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de infraestrutura.</b>		
	<b>Ações</b>	<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
	Efetuar Levantamento físico dos bens, identificando quando cada bem foi colocado em uso, sua localização e vida útil.	Set./2013	Out./2013
	Efetuar a incorporação dos bens, tendo como base os valores despendidos para a sua construção, devidamente atualizados a valor justo (a partir de laudo de avaliação).	Nov./2013	Nov./2013
	Efetuar o registro contábil da depreciação, conforme tabela definida pelo Ente.	Dez./2013	Mensal, a partir de então
	Efetuar a baixa do bem totalmente depreciado, ou submetê-lo à nova reavaliação caso continue gerando benefício econômico ou social.	Quando houver necessidade.	

<b>Aspecto</b>	<b>Implementação do sistema de custos.</b>		
<b>Ações</b>		<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
Registro contábil dos procedimentos patrimoniais por competência.		Maio/2013	Dez./2013
Contratação ou desenvolvimento de sistema de informação no qual a informação de custos seja capturada.		Maio/2013	Dez./2013
Identificação dos programas que terão seus custos apurados.		Maio/2013	Dez./2013
Registro/alimentação das informações de custos relativos aos programas selecionados.		Jan./2013	Jul./2013
Levantamento dos custos apurados.		Ago./2013	Por demanda
<b>Aspecto</b>	<b>Aplicação do Plano de Contas detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.</b>		
<b>Ações</b>		<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
Adaptação do plano de contas do Ente municipal à estrutura do Pcasp federação.		Maio/2013	Nov./2013
Codificação dos eventos contábeis (tabela de eventos), atendendo à nova codificação e nomenclatura do novo plano de contas do Ente.		Maio/2013	Nov./2013
Criar rotinas de integridade, de abertura e de encerramento de exercício, atendendo à nova rotina de registro contábil.		Maio/2013	Nov./2013
Ajustar a elaboração das Demonstrações Contábeis ao padrão Mcasp.		Maio/2013	Nov./2013
Migrar o sistema atual para o novo sistema contábil.		Dez./2013	Dez./2013
<b>Aspecto</b>	<b>Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.</b>		
<b>Ações</b>		<b>Início</b>	<b>Conclusão</b>
Caso o Município possua Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), promover todas as ações relacionadas.		Maio/2013	Dez./2013
Outras ações que os gestores municipais entenderem como necessárias.			
<b>Obs.: as ações, as datas citadas no modelo e os prazos devem ser observados, pois em algumas ações o prazo já expirou, assim, verificar e enviar.</b>			

**V** – Como citado, o cronograma apresentado pelo Ente público municipal deverá ser divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual o Município esteja jurisdicionado. **Portanto, trata-se de um compromisso firmado pelo Poder ou Órgão, que deve avaliar quais prazos de início e conclusão estão adequados à sua realidade**, observando-se, contudo, os prazos limites estabelecidos pela Portaria.

**VI** – A CNM recomenda que a prefeitura crie em seu próprio *site* um *link* intitulado Portaria 753 para divulgação do presente cronograma. E que encaminhe correspondência ao Tribunal de Contas de sua jurisdição sobre a existência do *link*, devidamente protocolada.

### **Modelo sugestão de Cronograma elaborado pela CNM:**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>PRAZO (MM/AAAA)</b>
I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência e a dívida ativa.	MM/AAAA
II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas da dívida ativa.	MM/AAAA
III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ajustes para perdas referentes aos créditos tributários ou não.	MM/AAAA
IV – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e das provisões por competência.	MM/AAAA
V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.	MM/AAAA
VI – Registro dos fenômenos econômicos – depreciação dos bens móveis.	MM/AAAA
VII – Registro dos fenômenos econômicos – depreciação dos bens imóveis.	MM/AAAA
VIII – Registro dos fenômenos econômicos – amortização.	MM/AAAA

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>PRAZO (MM/AAAA)</b>
IX – Registro dos fenômenos econômicos – exaustão.	MM/AAAA
X – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.	MM/AAAA
XI – Implementação de sistema de custos.	MM/AAAA
XII – Adoção do plano de contas aplicado ao Setor Público (Pcasp), conforme o Mcasp, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.	MM/AAAA
XIII – Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Dcasp), conforme o Mcasp.	MM/AAAA

**DIVULGAÇÃO E ENVIO:** A Confederação Nacional de Municípios (CNM) informa que os **Municípios tiveram até o dia 31 de maio para enviar o cronograma de ações da nova contabilidade** municipal para os Tribunais de Contas e para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É o que determina a **Portaria STN 753/2012**. Para os que não enviaram, entrar em contato pelo *e-mail* de envio e verificar a possibilidade de postá-los.

De acordo com a Portaria, o envio do novo cronograma à STN visa a construir um banco de dados que contenha a evolução da implementação das regras e dos procedimentos constantes do **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Mcasp)**.

A Confederação alerta que o **envio para a STN** pode ser realizado por meio de ofício endereçado à Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, na Secretaria do Tesouro Nacional, em Brasília, ou pelo correio eletrônico: **consolidacao.df.stn@fazenda.gov.br**.

Para o **envio aos Tribunais de Contas**, os Municípios deverão entrar em contato com o Tribunal ao qual se encontra jurisdicionado, para saber como as informações devem ser enviadas.

**Cronograma de Ações:** a Portaria STN 753/2012 apresenta como anexo o modelo de cronograma de ações que deverá ser enviado pelos Municípios brasileiros, conforme já foi mencionado.

Veja a Portaria STN 753/2012, na íntegra:



## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### PORTARIA Nº 753, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, e a Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

**O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011 e a Portaria STN nº 755, de 30 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando o disposto no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, e no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas

atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando a necessidade de elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, a ser utilizado por todos os entes da Federação, conforme o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministro de Estado da Fazenda, resolve:

Art. 1º O art. 8º da Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º As partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) deverão ser adotadas por todos os entes da Federação até o término do exercício de 2014.

§ 1º A relação de contas do PCASP consta no Volume de Anexos do MCASP e a sua versão atualizada estará disponível no sítio “[www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)”.

§ 2º Os planos de contas dos entes da Federação somente poderão ser detalhados nos níveis posteriores ao nível utilizado na relação de contas do PCASP, com exceção da abertura do 5º nível em contas de consolidação, intra ou inter, quando tais contas não existirem no PCASP e o ente entender ser necessário seu detalhamento.

§ 3º Cada ente da Federação divulgará, por meio do Poder Executivo, em meio eletrônico de acesso público e encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até o dia 31 de maio de 2013, cronograma de ações a adotar para o cumprimento do prazo fixado no caput.”

Art. 2º O art. 9º da Portaria nº 437, de 12 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Visando apoiar o processo de adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), emitidas pelo Con-

selho Federal de Contabilidade (CFC), bem como a implantação dos procedimentos descritos no art. 6º, fica instituído o Seminário Brasileiro de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – SBCASP.”

Art. 3º O art. 4º da Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A partir da consolidação nacional e por esfera de governo das contas de 2014, a ser realizada em 2015, deverão ser observadas, integralmente, as partes IV (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP) e V (Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP) do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Parágrafo único. A Secretaria do Tesouro Nacional não dará quitação à obrigação prevista no § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, caso as contas sejam encaminhadas em descumprimento ao disposto no caput.”

Art. 4º As Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC), previstas no inciso II do art. 1º da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do Ministro de Estado da Fazenda, serão emitidas no intuito de auxiliar os entes da Federação na aplicação e interpretação das diretrizes, conceitos e regras contábeis relativas à consolidação das contas públicas sob a mesma base conceitual.

Parágrafo único. Poderão ser criados Subgrupos de Estudos de Procedimentos Contábeis no âmbito do Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis - GTCON, coordenados pela Subsecretaria de Contabilidade Pública - SUCON da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, cujo funcionamento e composição serão definidos em ato normativo próprio, assegurando a participação dos entes federativos no processo de revisão e aperfeiçoamento do MCASP e na elaboração das IPC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

## ANEXO 12 Balço Orçamentário

Exercício:

Período (mês):

Data de emissão:

Página:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES				
RECEITA TRIBUTÁRIA				
Impostos				
Taxas				
Contribuição de Melhoria				
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES				
Contribuições Sociais				
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico				
Contribuição de Iluminação Pública				
RECEITA PATRIMONIAL				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Receita de Concessões e Permissões				
Compensações Financeiras				
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita da Cessão de Direitos				
Outras Receitas Patrimoniais				
RECEITA AGROPECUÁRIA				
Receita da Produção Vegetal				
Receita da Produção Animal e Derivados				
Outras Receitas Agropecuárias				
RECEITA INDUSTRIAL				
Receita da Indústria Extrativa Mineral				
Receita da Indústria de Transformação				
Receita da Indústria de Construção				
Outras Receitas Industriais				
RECEITA DE SERVIÇOS				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate à Fome				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
Multas e Juros de Mora				
Indenizações e Restituições				
Receita da Dívida Ativa				
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS				
Receitas Correntes Diversas				
RECEITAS DE CAPITAL				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
Operações de Crédito Internas				
Operações de Crédito Externas				
ALIENAÇÃO DE BENS				
Alienação de Bens Móveis				
Alienação de Bens Imóveis				
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
Transferências Intergovernamentais				
Transferências de Instituições Privadas				
Transferências do Exterior				
Transferências de Pessoas				
Transferências de Outras Instit. Públicas				
Transferências de Convênios				
Transferências para o Combate à Fome				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
Integralização do Capital Social				
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financiamento				
Restituições				
Receitas de Capital Diversas				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>				
REFINANCIAMENTO (II)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)				
DÉFICIT (IV)				
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de créditos adicionais				

Cont.

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício:

Período (mês):

Data de emissão:

Página:

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADAS	PAGAS	DOTAÇÃO
	(d)	(e)	S (f)	(g)	(h)	(i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DO RPPS						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>						
AMORT. DA DÍVIDA/REFINANÇ (VII) Amortização da Dívida Interna Dívida Mobiliária Outras Dívidas Amortização da Dívida Externa Dívida Mobiliária Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL C/REFINAN. (VIII) = (VI + VII)</b>						
SUPERÁVIT (IX)						
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>						

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSPROCESSADOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM	EM 31 DE				
	SEXERCÍCIOS ANTERIORES	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
<b>TOTAL</b>						

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM	EM 31 DE				
	SEXERCÍCIOS ANTERIORES	DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DO ANTERIOR				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS INVERSÕES FINANCEIRAS AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
<b>TOTAL</b>						

**ANEXO 13**

**Balanco Financeiro**

PERÍODO (MÊS): DATA DE EMISSÃO:

PÁGINA:

EXERCÍCIO:

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			Despesa Orçamentária (VI)		
Ordinária			Ordinária		
Vinculada			Vinculada		
Previdência Social			Previdência Social		
Transferências obrigatórias de outro ente			Transferências obrigatórias de outro ente		
Convênios			Convênios		
(...)			(...)		
( - ) Deduções da Receita Orçamentária					
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>			<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>			<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>			<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>		
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>			<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		

## ANEXO 14

### Balço Patrimonial

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b> Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo Clientes Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria Divida Ativa não Tributaria – Clientes Créditos de Transferências a Receber Empréstimos e Financiamentos Concedidos (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques VPD Pagas Antecipadamente  <b>ATIVO NAO-CIRCULANTE</b> <u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u> Créditos a Longo Prazo Clientes Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria Divida Ativa não Tributaria – Clientes Empréstimos e Financiamentos Concedidos Concedidos (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo			<b>PASSIVO CIRCULANTE</b> Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo Obrigações Fiscais a Curto Prazo Obrigações de Repartição a Outros Entes Provisões a Curto Prazo Demais Obrigações a Curto Prazo  <b>PASSIVO NAO-CIRCULANTE</b> Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo Fornecedores a Longo Prazo Obrigações Fiscais a Longo Prazo Provisões a Longo Prazo Demais Obrigações a Longo Prazo Resultado Diferido		
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>  <b>ATIVO CIRCULANTE</b> Caixa e Equivalentes de Caixa Créditos a Curto Prazo Clientes Créditos Tributários a Receber Divida Ativa Tributaria Divida Ativa não Tributaria – Clientes Créditos de Transferências a Receber Empréstimos e Financiamentos Concedidos (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Estoques VPD Pagas Antecipadamente			<b>Patrimônio Social e Capital Social</b> Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Reservas de Capital Ajustes de Avaliação Patrimonial Reservas de Lucros Demais Reservas Resultados Acumulados Resultado do exercício Resultados de exercícios anteriores Ajustes de exercícios anteriores (-) Ações / Cotas em Tesouraria		
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>		
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>			<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>		
<b>ATIVO PERMANENTE</b>			<b>PASSIVO PERMANENTE</b>		
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>					

#### Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
<b>TOTAL</b>			<b>TOTAL</b>		

**ANEXO 15**  
**Demonstração das Variações Patrimoniais**

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b> Impostos Taxas Contribuições de Melhoria		
<b>CONTRIBUIÇÕES</b> Contribuições Sociais Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico Contribuição de Iluminação Pública Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b> Venda de Mercadorias Venda de Produtos Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b> Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos Juros e Encargos de Mora Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Obtidos Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b> Transferências Intragovernamentais Transferências Intergovernamentais Transferências das Instituições Privadas Transferências das Instituições Multigovernamentais Transferências de Consórcios Públicos Transferências do Exterior Delegações Recebidas Transferências de Pessoas Físicas		
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS</b> Reavaliação de Ativos Ganhos com Alienação Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento		
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b> Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar Resultado Positivo de Participações Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b> Remuneração a Pessoal Encargos Patronais Benefícios a Pessoal Custo de Pessoal e Encargos Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b> Aposentadorias e Reformas Pensões Benefícios de Prestação Continuada Benefícios Eventuais Políticas Públicas de Transferência de Renda Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b> Uso de Material de Consumo Serviços Depreciação, Amortização de Exaustão Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b> Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos Juros e Encargos de Mora Variações Monetárias e Cambiais Descontos Financeiros Concedidos Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b> Transferências Intragovernamentais Transferências Intergovernamentais Transferências a Instituições Privadas Transferências a Instituições Multigovernamentais Transferências a Consórcios Públicos Transferências ao Exterior Delegações Concedidas		
<b>DEVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS</b> Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas Perdas com Alienação Perdas Involuntárias		
<b>TRIBUTARIAS</b> Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria Contribuições Custo com Tributos		
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b> Premiações Resultado Negativo de Participações Incentivos Subvenções Econômicas Participações e Contribuições VPD de Constituição de Provisões Custo de Outras VPD Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		

<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)</b>		
	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Incorporação de ativo		
Desincorporação de passivo		
Incorporação de passivo		
Desincorporação de ativo		







Veja mais publicações na biblioteca do Portal CNM:

[www.cnm.org.br](http://www.cnm.org.br)